



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Presidência
Departamento de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO CPL/FUNASA/PRESI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório versa sobre a realização do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024** cujo objeto é a contratação de da prestação do serviço de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, nas instalações do prédio sede da Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual no Estado do Pará, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, em que sagrou-se vencedora a empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.808.914/0006-49, no valor de **R\$ 649.028,04 (seiscientos e quarenta e nove mil vinte e oito reais e quatro centavos)**, conforme PLANILHA AJUSTADA (SEI nº 5165859) e PROPOSTA (SEI nº 5165861).

2. RESUMO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Em 27/12/2023 foi assinado o Documento de Formalização da Demanda - DFD DIADM-PA (SEI nº 4681370), constando, dentre outros tópicos, as justificativas da necessidade da contratação, posteriormente foram produzidos os seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar - Digital (SEI nº 4943410);
- b) Mapa de Riscos 4 (SEI nº 4802632);
- c) Termo de Referência - Vigilância (SEI nº 4944686);
- d) Nota Técnica - Com Relatório de Pesquisa de Preço (SEI nº 4938560);
- e) Planilha de Custo e Formação de Preços (SEI nº 4942914);
- f) Mapa de Preço serviço de vigilância (SEI nº 4937250);
- g) Dentre outros.

2.2. Em seguida, por meio do Despacho 130 (SEI nº 4982729), de 27/08/2024, em cumprimento ao que determina ao Art. 53 da Lei nº 14.133 de 2021, os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal Especializada - PFE para assessoramento jurídico.

2.3. Por sua vez, em análise, a consultoria jurídica emitiu o Parecer n. 01258/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI nº 5003627) e Despacho DE APROVAÇÃO n. 00451/2024/GAB/PFE/PFFUNASA/PGF/AGU - omj (SEI nº 5003638), manifestando-se pela "(...) REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos itens 15, 24, 31, 40, 60, 68, 71, 91, 97, 99, 102 deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão".

2.4. Após atendimento das recomendações jurídicas, por parte da SUEST/PA, Nota Técnica 5 (SEI nº 5011096), complementada pela Nota Técnica 6 (SEI nº 5088434), a declaração orçamentária foi obtida por meio do Despacho 308 (SEI nº 4978008) e do Despacho 370 (SEI nº 4979158) da CGPLA e foram emitidos a Nota Técnica 13 (SEI nº 5080079) e o Despacho Autorizativo 429 (SEI nº 5080076), sendo assim o **Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024 (SEI nº 5092870)** e anexos foram devidamente divulgados no DOU (SEI nº 5104662) e no Jornal (SEI nº 5126682), sendo que a abertura das propostas foi agendada para o dia **18/11/2024 às 10:00h** no site www.gov.br/compras.

2.5. Observa-se que no curso do prazo para a abertura das propostas recebemos o Alerta do Sistema Alice CGU (5115575), que ensejou na alteração do Termo de Referência e em sua consequência do Edital, com devida republicação e reagendamento do pregão para o dia **29/11/2024 às 10:00h, nos termos do** Despacho 402 (SEI nº 5122620) da unidade técnica:

Em atenção ao Despacho nº 264/2024 CPL - SEDE (SEI 5118883) e considerando falhas detectada no Termo de referência, pelo Sistema Alice CGU, conforme especificado na análise (SEI 5115575), informo que foi efetivada a correção com a supressão do item e emitido novo Termo de Referência (SEI 5122936).

Assim, retorno os autos, com vistas à CPL, para o prosseguimento na Licitação.

2.6. Sendo assim, o novo edital de reabertura foi devidamente publicado no DOU (5126672) e no Jornal (5133445).

2.7. No curso do prazo de abertura do Pregão, ocorreu a Impugnação do PE nº 90007/2024 - por meio do e-mail (SEI nº 5146765) bem como do anexo (SEI nº 5146766) da empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 02.650.833/0001-23.

2.8. Nos termos da Nota Técnica 9 (SEI nº 5148400), foi proferida a Decisão CPL - SEDE (SEI nº 5151784), de conhecimento da referida Impugnação apresentada, para, no mérito, conforme a manifestação da área técnica e a análise de mérito, **NEGAR-LHE** provimento.

2.9. Sendo assim, na data previamente estabelecida, **dia 29/11/2024 às 10:00h**, o **Pregão Eletrônico nº 90007/2024** foi aberto para lances, para o único grupo, com o menor preço ofertado por PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA CNPJ: 04.808.914/0006-49, no valor de **R\$ 649.028,04 (seiscientos e quarenta e nove mil vinte e oito reais e quatro centavos)**.

RESUMO DO SERVIÇO								
GRUPO	ITEM	TIPO DE POSTO/ESCALA DE TRABALHO	QUANT POSTOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual por Posto	Valor Anual	
1	1	Prestação de serviços de vigilância armada, na escala 12x36 - Diurno - de segunda-feira a domingo, das 07:00:00 horas às 19:00:00 horas. LOCAL: Belém/PA	2	R\$ 10.873,22	R\$ 21.746,44	R\$ 130.478,64	R\$ 260.957,28	
	2	Prestação de serviços de vigilância armada, na escala 12x36 - Noturno - de segunda-feira a domingo, das 19:00:00 horas às 07:00:00 horas. LOCAL: Belém/PA	2	R\$ 13.206,38	R\$ 26.412,76	R\$ 158.476,56	R\$ 316.953,12	
	3	Prestação de serviços de vigilância armada Diurno 44 horas semanais de segunda-feira a sexta-feira. LOCAL: Belém/PA	1	R\$ 5.926,47	R\$ 5.926,47	R\$ 71.117,64	R\$ 71.117,64	
TOTAL			5		R\$ 54.085,67		R\$ 649.028,04	
VALORTOTAL GLOBAL POR EXTENSO - 12 MESES:			SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, VINTE E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS.					

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS E DA HABILITAÇÃO

3.1. A Coadm/Suest-PA, setor demandante do objeto a ser contratado, no Despacho 456 (SEI nº 5160086) que remeteu o Despacho nº 451/2024 DIADM-PA (SEI 5158028) manifestou a necessidade de realização das seguintes diligências:

1. Em atenção ao contido no Despacho nº 872/2024 (SEI 5157591), analisei a Planilha apresentada pela empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA (SEI 5156975) e constatei as seguintes impropriedades:

1. Posto 12x36 Diurno

1.1 Modulo 2.3 - O item "D" está em desacordo com a Convenção coletiva, sendo apresentado um valor 50% abaixo do estabelecido na Convenção.

1.2 Modulo 4.1 - Os percentuais aplicados nos Itens "B", "C", "D" e "E" estão extremamente abaixo do previsto na Legislação.

2. Posto 12 x 36 Noturno

2.1 Modulo 1 - Os Itens "D", "E" e "F" em desacordo com o estabelecido na Convenção coletiva, sendo que o Item "D" está menor e os itens "E" e "F" estão superior ao previsto na Convenção.

2.2 Modulo 2.3 - O item "D" está em desacordo com a Convenção coletiva, sendo apresentado um valor 50% abaixo do estabelecido na Convenção.

2.3 Modulo 4.1 - Os percentuais aplicados nos Itens "B", "C", "D" e "E" estão extremamente abaixo do previsto na Legislação.

3. Posto 44 hrs Semanais de 2ª a 6ª Feira

3.1 Modulo 4.1 - Os percentuais aplicados nos Itens "B", "C", "D" e "E" estão extremamente abaixo do previsto na Legislação.

Observa-se também que os percentuais de 0,10% nos Lucro e Custos Diretos em todos os Postos (Modulo 6) são exageradamente baixos, o que pode inviabilizar a manutenção do contrato.

3.2. A diligência foi devidamente realizada no sistema de compras, sendo que a fornecedora emitiu os seguintes documentos:

- PLANILHA AJUSTADA PE.900072024 FUNASA (SEI nº 5165859);
- RESPOSTA Á DILIGENCIA PE.900072024 FUNASA (SEI nº 5165860);
- PROPOSTA AJUSTADA PE.900072024 FUNASA (SEI nº 5165861);
- CONTRATOS (SEI nº 5165954).

3.3. Em nova análise à proposta e documentação apresentada pela Fornecedora, por meio da Nota Técnica 10 (SEI nº 5172335), a Suest/PA concluiu que "(...) que a Nova Proposta (SEI 5165861) apresentada pela licitante está em conformidade com o Instrumento convocatório. Salvo melhor juízo.":

CONCLUSÃO

Mediante as alegações da Licitante quanto aos percentuais aplicados no Modulo 4.1 realizou-se nova análise, inclusive com consulta modelo de outros entes da federação e verificamos que os percentuais estão em conformidade com o estabelecido no Manual de Modelo de Planilhas de Custos do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Portanto, consideramos que a Nova Proposta (SEI 5165861) apresentada pela licitante está em conformidade com o Instrumento convocatório. Salvo melhor juízo.

JOÃO WENCESLAU PADILHA DA SILVA

Responsável pela análise/ COESP

CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Ciente e de acordo nos termos insertos na análise acima.

Encaminhe-se ao Coordenador de Procedimentos Licitatórios - CPL-SEDE

ROSEFRANCE CARDOSO QUARESMA

Membro da Equipe de Planejamento/COADM

AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA

Ciente e de acordo.

Visando o prosseguimento no certame, Autorizo na forma acima proposta.

MARIA DE NAZARÉ ALVES DOS SANTOS

Superintendente Estadual do Pará - Substituta

3.4. Sendo assim, elaboramos a seguir o check-list dos documentos de julgamento e habilitação:

Documento (DA FASE DE JULGAMENTO)	SIM ou NÃO	Localização SEI
SICAF	SIM	SICAF 29-11-2024 (SEI nº 5156956)
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário)	SIM	Certidão Negativa CEIS, CENEP Fornecedor (SEI Certidão CEIS, CENEP, SÓCIO (SEI nº 5177698) Certidão Consolidada TCU (SEI nº 5156955)
Análise da Proposta pela demandante	SIM	Nota Técnica 10 (SEI nº 5172335)

Documento (Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira)	SIM ou NÃO	Localização SEI
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;	SIM	Esse documento está no sistema do SICAF
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966);
Filial, cursural ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, cursural ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966);
Ato de autorização para o exercício da atividade de vigilância, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos do art.40 da Lei 14.967, de 9 de setembro de 2024 e Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966); Anexo HABILITACAO 2 (SEI nº 5156962);
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966);
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966);
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966);
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966);
balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966);
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966);
capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;	SIM	Anexo HABILITACAO 3 (SEI nº 5156963);
patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;	SIM	Anexo HABILITACAO 3 (SEI nº 5156963);
Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital de Licitação de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos: a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.	SIM	Anexo HABILITACAO 3 (SEI nº 5156963);
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.	SIM	Anexo HABILITACAO 1 (SEI nº 5156966); Anexo HABILITACAO 3 (SEI nº 5156963);
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Caso a empresa licitante não realize a Vistoria Prévias nos locais de execução dos serviços, deverá atestar ou declarar que conhece o local e as condições da realização do serviço, na forma exigida no item 4.9.1. deste Termo de Referência	SIM	Anexo HABILITACAO 3 (SEI nº 5156963);
Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;	SIM	Anexo HABILITACAO 2 (SEI nº 5156962); Anexo HABILITACAO 3 (SEI nº 5156963);
Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;	SIM	Anexo HABILITACAO 2 (SEI nº 5156962); Anexo HABILITACAO 3 (SEI nº 5156963);

3.5. Sendo assim, foi aceita a proposta e habilitada a empresa **PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.808.914/0006-49, no valor de **R\$ 649.028,04 (seiscientos e quarenta e nove mil vinte e oito reais e quatro centavos)**, conforme Relatório Julgamento/Habilitação (SEI nº 5177743).

- Valor estimado: **R\$ 758.766,36 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**;
- Aceito e Habilitado no VALOR TOTAL de **R\$ 649.028,04 (seiscientos e quarenta e nove mil vinte e oito reais e quatro centavos)**;
- **Percentual de economia para a Administração: 14,46%**

4. DO RECURSO

Após julgamento e habilitação foi aberto o prazo para intenção de recurso, sendo que o critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata da intenção de recorrer, tão logo seja realizado o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, conforme dispõe o art. 165 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Desta feita a **POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ nº 02.650.833/0001-23 ingressou sua peça de recurso de forma tempestiva no Site do compras.gov.br, conforme (SEI nº 5188205), por sua vez, a **RECORRIDA PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA**, CNPJ nº. 04.808.914/0006-497, apresentou as suas contrarrazões conforme peça anexada ao (SEI nº 5195148).

Este pregoeiro, conforme Decisão CPL - SEDE (SEI nº 5198859), manteve a sua decisão que julgou vencedora a proposta da empresa **PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA**, pelo melhor lance de **R\$ 649.028,04 (seiscientos e quarenta e nove mil vinte e oito reais e quatro centavos)**, fundamentando no sistema de compras.gov.br os seus argumentos, com a seguinte conclusão:

7. DA CONCLUSÃO

7.1. Sendo assim, e conforme explanado acima, entende-se que não procedem as alegações da Recorrente quanto ao julgamento da proposta e habilitação do Pregão Eletrônico nº 90007/2024.

7.2. Por todo o exposto, não reconSIDERO a decisão que julgou vencedora a proposta da empresa PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.808.914/0006-49.

7.3. Sendo assim, nos termos do item 8.5 do EDITAL, encaminho o recurso ao Diretor do Departamento de Administração - Substituto, para proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, acerca do Recurso apresentado pela empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.650.833/0001-23.

5. **CONSIDERAÇÃO FINAL**

5.1. Face ao exposto, nos termos do item 8.5 do EDITAL, encaminho o Recurso (SEI nº 5188205) bem como Contrarrazões (SEI nº 5195148) ao Diretor do Departamento de Administração - Substituto para proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos no sistema siasg/comprasnet.gov.br, bem como, caso não acate o recurso, sugere-se ainda a análise acerca da **adjudicação/homologação do referido pregão eletrônico**, executado na UASG 255000.

À consideração superior.

EDSON CARLOS MOREIRA SOARES

Coordenador de Procedimentos Licitatórios - Substituto

5.2. Ciente e de acordo, encaminhe-se ao DEADM para nos termos da PORTARIA Nº 398, DE 24 DE ABRIL DE 2024, Art. 1º, II, "b", o Diretor do Departamento de Administração Substituto decida acerca do recurso bem como da homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024**, em favor da empresa **PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA**, CNPJ: 04.808.914/0006-49, no valor de **R\$ 649.028,04 (seiscientos e quarenta e nove mil vinte e oito reais e quatro centavos)**, para a contratação do serviço vigilância armada para a Superintendência da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Pará – SUEST/PA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

À consideração superior.

GERSON QUEIROZ MELO

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Moreira Soares, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 26/12/2024, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Queiroz Melo, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos - Substituto**, em 27/12/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **5205985** e o código CRC **15A7C31E**.